PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.053, DE 4 DE JUNHO DE 2004

Acresce e revoga dispositivos da Lei nº 3.354, de 11 de janeiro de 1991, que autoriza o Executivo a regularizar loteamentos implantados em áreas de domínio do Município, bem como a alienação dos respectivos lotes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.354, de 11 de janeiro de 1991, que autoriza o Executivo a regularizar loteamentos do Município e alienação dos respectivos lotes, passa a ter as seguintes alterações:

I - o artigo 1º é acrescido de alínea "x", com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....

x) "Balsa"

II - é revogado o inciso III, do artigo 2º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 4 DE JUNHO DE 2004.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Ellemar Wojahn
Secretário de Governo